



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RESOLUÇÃO N. 319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Inserir o art. 13-A na Resolução n. 316, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, ESTADO DE SÃO PAULO, obedecido o devido processo legislativo e após aprovação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução n. 316, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do art. 13-A:

“Art. 13-A. Não havendo no quadro funcional da Câmara servidores cujas atribuições incluam a responsabilidade de administrar todos os canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal e não havendo a possibilidade de designação nos termos do art. 8º desta Resolução, por ausência de gratificação ou de demais requisitos jurídicos ou fáticos, fica autorizada a Presidência da Câmara a contratar particular, pessoa física ou jurídica, para a respectiva administração.

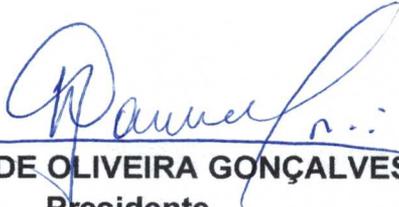
Parágrafo único. Em relação às atribuições previstas nos artigos 10, 12 e 13 desta Resolução, deverá o contrato administrativo, dentre outros requisitos mínimos necessários, indicar um servidor efetivo responsável por conferir e autorizar as respostas e manifestações oficiais da Câmara Municipal, a correção de informações equivocadas e o bloqueio de perfis inapropriados.”



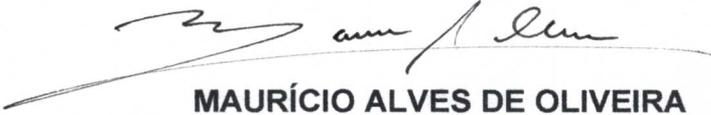
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 14 de novembro de 2023.


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

Registrada no departamento administrativo, na mesma data.


MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Legislativo